

REGULAMENTO DO CONCURSO PARA A ELEIÇÃO DO DIRETOR DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SANTA LUZIA, ELVAS

Artigo 1.º Objeto

O presente regulamento estabelece as condições de acesso e normas do procedimento concursal, prévio à eleição do Diretor, no Agrupamento de Escolas de Santa Luzia, Elvas.

Artigo 2.º Recrutamento

1- Podem ser opositores ao procedimento concursal referido no artigo anterior docentes de carreira do ensino público ou professores profissionalizados do ensino particular ou cooperativo, em ambos os casos com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão escolar, nos termos do número seguinte.

2- Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preencham uma das situações descritas no número 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3- As candidaturas apresentadas por docentes com o perfil a que se referem as alíneas b), c) e d) do número 4 do artigo 21.º, só são consideradas nos termos previstos no número 5 do mesmo artigo.

Artigo 3.º Procedimento concursal

1- O procedimento concursal inicia-se com o aviso de abertura publicitado do seguinte modo:

- a)** Em local apropriado das instalações do agrupamento.
- b)** Na página eletrónica do Agrupamento e na do serviço competente do Ministério da Educação e Ciência.
- c)** Por aviso publicado no Diário da república, 2.ª série, e divulgado em órgão de imprensa de expansão nacional através de anúncio que contenha referência ao Diário da República em que o referido aviso se encontra publicado.

2- O aviso de abertura contém, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a)** O Agrupamento para que é aberto o procedimento concursal.
- b)** Os requisitos de admissão ao procedimento concursal fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho..
- c)** A entidade a quem deve ser apresentado o pedido de admissão ao procedimento, com indicação do respetivo prazo de entrega, forma de apresentação, documentos a juntar e demais elementos necessários à formalização da candidatura.
- d)** Os métodos utilizados para a avaliação da candidatura.

3- Com o objetivo de proceder à apreciação das candidaturas, o Conselho Geral incumbe a sua comissão permanente, para elaborar um relatório de avaliação.

Artigo 4.º **Processo de candidatura**

1- As candidaturas devem ser formalizadas no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do aviso de abertura no Diário da República, entregues nos serviços de administração escolar da escola sede do Agrupamento, entre as 9:00 horas e as 13:00 horas e entre as 14:00 horas e as 18:00 horas, ou enviados por correio registado com aviso de receção, até ao final do referido prazo.

2- A admissão ao procedimento concursal é efetuada por requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho Geral, em modelo próprio (Anexo I) disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento (<https://agr-staluzia.pt/site/>) ou nos serviços de administração escolar da escola sede do mesmo, acompanhado, para além de outros documentos exigidos no aviso de abertura, pelo curriculum vitae e por um projeto de intervenção no Agrupamento.

3- É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do curriculum, com exceção daquela que já se encontre arquivada no respetivo processo individual existente no agrupamento onde decorre o procedimento.

4- No projeto de intervenção o candidato identifica os problemas, define a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato.

Artigo 5.º **Avaliação das candidaturas**

1- As candidaturas são apreciadas pela comissão permanente do conselho geral ou pela comissão especializada designada para o efeito por aquele órgão.

2- Os métodos utilizados para a avaliação das candidaturas são aprovados pelo Conselho Geral, sob proposta da sua comissão permanente ou da comissão especialmente designada para a apreciação das candidaturas.

3- Previamente à apreciação das candidaturas, a comissão referida no número anterior procede ao exame dos requisitos de admissão ao concurso, excluindo os candidatos que os não preenchem, sem prejuízo da aplicação do artigo 76.º do Código do Procedimento Administrativo.

4- Das decisões de exclusão da comissão de apreciação das candidaturas cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o Conselho Geral, no prazo de dois dias úteis e a decidir, por maioria qualificada de dois terços dos seus membros em efetividade de funções, no prazo de cinco dias úteis.

5- A comissão que procede à apreciação das candidaturas, além de outros elementos fixados no aviso de abertura, considera obrigatoriamente:

- a)** A análise do curriculum vitae de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;
- b)** A análise do projeto de intervenção no agrupamento;
- c)** O resultado da entrevista individual realizada com o candidato.

6- A lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso, será afixada em local apropriado da escola sede do Agrupamento e na página eletrónica do agrupamento (<https://agr-staluzia.pt/site/>) no prazo máximo de oito dias úteis após a data limite de apresentação de candidaturas, sendo esta a única forma de notificação dos candidatos.

7- Após a apreciação dos elementos referidos no número 5, a comissão elabora um relatório de avaliação dos candidatos, que é presente ao Conselho Geral, fundamentando, relativamente a cada um, as razões que aconselham ou não a sua eleição.

8- Sem prejuízo da expressão de um juízo avaliativo sobre as candidaturas em apreciação, a comissão não pode, no relatório previsto no número anterior, proceder à seriação dos candidatos.

9- Após a entrega do relatório de avaliação ao Conselho Geral, este realiza a sua discussão e apreciação, podendo para o efeito, antes de proceder à eleição, por deliberação tomada por maioria dos presentes ou a requerimento de pelo menos um terço dos seus membros em efetividade de funções, decidir efetuar a audiência oral dos candidatos, podendo nesta sede serem apreciadas todas as questões relevantes para a eleição.

Artigo 6.º

Eleição

1- Após a discussão e apreciação do relatório e a eventual audição dos candidatos, o Conselho Geral procede à eleição do Diretor, considerando-se eleito o candidato que obtenha maioria absoluta dos votos dos membros em efetividade de funções.

2- No caso de o candidato ou de nenhum dos candidatos sair vencedor, procede-se de acordo com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

Artigo 7.º

Da notificação e homologação dos resultados

1- Do resultado do procedimento concursal, será dado conhecimento ao candidato eleito e aos demais candidatos através de correio registado com aviso de receção, no dia útil seguinte à tomada de decisão do Conselho Geral.

2- O resultado da eleição do Diretor será comunicado, para homologação, ao Diretor-Geral da Administração Escolar.

3- O Diretor-Geral da Administração Escolar, homologa o resultado da eleição nos dez dias úteis posteriores à comunicação do mesmo pelo Presidente do Conselho Geral, considerando-se, findo esse prazo, tacitamente homologado.

Artigo 8.º
Tomada de posse

O Diretor toma posse perante o Conselho Geral nos 30 dias subsequentes à homologação dos resultados eleitorais.

Artigo 9.º
Disposições finais

- 1-** Este regulamento entra em vigor após a aprovação pelo Conselho Geral.
- 2-** A legislação subsidiária é o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2014, de 2 de julho e o Código de Procedimento Administrativo.
- 3-** As situações ou casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Geral, de acordo com a legislação em vigor.

Aprovado em 16 de abril de 2026

O Presidente do Conselho Geral

(Pedro Manuel Fonseca Gaspar)

Conselho Geral - Anexo I

Requerimento de Admissão ao Concurso Para Diretor(a)

Ex.mo Senhor

Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Santa Luzia

Nome do(a) Candidato(a): _____,

nascido(a) em ___/___/___ portador(a) do C.C./B.I. nº. _____ - ___ válido até ___/___/___

com o número de identificação fiscal _____.

Residência em _____

Código postal _____ - ____, localidade _____.

Telemóvel n.º: _____ endereço eletrónico: _____

Vínculo Profissional _____, pertencente ao grupo de recrutamento de _____ código _____, Agrupamento de Escolas ou Escola não agrupada onde exerce funções _____.

Tempo de serviço (até 31 de agosto de 2025) _____ dias, escalão: _____

Solicito a V.ª Ex.ª a admissão ao concurso ao concurso para provimento do lugar de Diretor(a) do Agrupamento de Escolas de Santa Luzia, Elvas, conforme o Aviso de Abertura n.º ____/2026 publicado no Diário da República, 2.ª série - n.º ____ de ____ de _____ de 2026.

Para o efeito anexo os seguintes documentos:

- Curriculum Vitae* datado e assinado;
- Projeto de Intervenção no Agrupamento;
- Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
- Fotocópia de documento comprovativo da posse de qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar;
- Declaração do serviço, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;
- Declaração de consentimento para recolha e tratamento de dados pessoais (Anexo II);
- Outros: _____

Nestes termos, pede deferimento:

_____, ____ de _____ de 2026

O(A) candidato(a)

Conselho Geral - Anexo II

Declaração de Consentimento do Tratamento de Dados Pessoais

Eu, _____ portador(a) do C.C/B.I n.º _____
com validade até ___ / ___ / _____ , para os efeitos previstos no artigo 13.º do Regulamento Geral de
Proteção de dados (RGPD), (EU) 2016/679 do parlamento europeu e do conselho, de 27 de abril de 2016,
pelo presente meio, expresso o meu consentimento sobre o tratamento dos meus dados pessoais constantes
do requerimento de apresentação a concurso e do *curriculum vitae* com os documentos que o acompanham,
de natureza comprovativa ou outra, entregues com a candidatura ao procedimento concursal para o lugar
de Diretor(a) do Agrupamento de Escolas de Santa Luzia, Elvas - Aviso n.º _____, publicado no Diário da
República, n.º _____, II série, de ___ / ___ / _____ , com a estrita finalidade de recolha e integração na base
de dados deste procedimento concursal e durante o período de tempo em que o mesmo decorrer.

_____, _____ de _____ de 2026

O(A) candidato(a)
